



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1277

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	7
Poder Legislativo	8
Atos Oficiais	8
Atos da Mesa	8
Licitações e Contratos	11
Autorização de Contratação Direta	11
Extratos de Contrato	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camaraobrodowski.sp.gov.br

SAEAB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saeabrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1277

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº2924, DE 7 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e demais doenças Neurodivergentes no município de Brodowski e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º A política pública do município de Brodowski – SP para a garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) bem como as demais doenças neurodivergentes e seus familiares, fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta lei.

§1º Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e doença neurodivergente, aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico apresente características específicas devidamente comprovadas por laudo médico.

§2º As pessoas com TEA são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art.2º São diretrizes da política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com TEA, demais doenças neurodivergentes e seus familiares:

I. A intersectorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e demais doenças neurodivergentes;

II. A participação na comunidade na formulação de políticas públicas voltadas as pessoas com TEA, demais doenças neurodivergentes e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III. O protagonismo da pessoa com TEA demais doenças neurodivergentes e na formulação de políticas públicas voltadas a efetivação de seus direitos;

IV. A promoção, pelo município, de campanhas de esclarecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista e demais doenças neurodivergentes;

V. A atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com TEA, e demais doenças neurodivergentes, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos.

VI. O apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com TEA e demais doenças neurodivergentes;

VII. A proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais;

VIII. O incentivo a formação e a capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com TEA e demais doenças neurodivergentes;

IX. A garantia, na rede pública de ensino, de matrícula e de oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes públicos da Educação Especial, quando se fizer necessário, e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano Educacional Especializado PEI.

Parágrafo Único. A política tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com TEA e demais doenças neurodivergentes, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e intervenção pedagógica e psicopedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados a população TEA, a seus familiares e cuidadores.

Art.3º Cabe ao município assegurar a pessoa com Transtorno de Espectro Autista e demais doenças neurodivergentes a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.764, de 2012, entre outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

§1º Para a efetivação dos direitos referidos no caput deste artigo, fica o município autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§2º Será criado o cadastro municipal das pessoas com TEA e demais doenças neurodivergentes, através da Secretaria Municipal de Saúde, levando-se em conta intersecções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a política ora instituída.

§3º Os atendimentos à pessoa com TEA e demais doenças neurodivergentes em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o parágrafo 2º deste artigo, na forma do regulamento.

Art.4º A prestação de serviços públicos a pessoa com TEA em âmbito municipal será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social, incluindo:

I. Atendimento especializado nas seguintes áreas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1277

Página 3 de 11

- a) Neuropediatria
- b) Psiquiatria
- c) Psicologia
- d) Psicopedagogia
- e) Psicoterapia Comportamental
- f) Odontologia
- g) Fonoaudiologia
- h) Fisioterapia
- i) Nutricionista

II. Elaboração de estudos que geram indicadores locais capazes de auxiliar no desenvolvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento da política tratada nesta lei.

Art.5º Fica instituída a campanha “Abril Azul” – mês da conscientização do autismo, sendo incluído no calendário de eventos de Brodowski SP a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”. Neste período o município deverá intensificar e promover atividades já previstas na lei municipal nº2.887/2024.

Art.6º Fica assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com TEA e demais doenças neurodivergentes devendo o município garantir:

I. Diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

II. Atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde e Educação, composto pelos profissionais designados no artigo 4º, inciso I;

III. Informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;

IV. Orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.

§1º Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto desta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a “Linha de cuidado para a atenção as pessoas com TEA e suas famílias na rede de atenção psicossocial do SUS” do Ministério da Saúde.

Art.7º É vedada a cobrança de valores diferenciados de qualquer natureza para as pessoas com TEA nas mensalidades, anuidades e matrículas das instituições privadas de ensino localizadas no município de Brodowski – SP, as quais estão obrigadas a promover as adaptações necessárias a inclusão dos alunos com TEA e demais doenças neurodivergentes, nos mesmos termos previstos pelo artigo 28 da Lei Federal nº 13.146 de julho de 2015.

Art.8º A pessoa com TEA e demais doenças neurodivergentes tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da neurodivergência.

Art.9º A Política Municipal para Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, demais doenças neurodivergentes e seus familiares ficará vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

e Educação, competindo-lhe o planejamento e a gestão.

Art.10. Fica instituída a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA), que em consonância com a Lei Federal 13.977/2020 deverá ser emitida de forma gratuita pelo município, para garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial as áreas de saúde, educação e assistência social.

§1º ACIPTÉA será expedida pela Secretária Municipal de Saúde, mediante requerimento com relatório médico e indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados a Saúde (CID) e deverá conter as seguintes informações:

I. nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial e número de telefone do identificado;

II. Foto 3 x 4 (3 centímetros por 4 centímetro) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III. Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV. Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

§2º A CIPTÉA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado e deverá ser revalidada com o mesmo número.

Art.11. Fica responsável o poder executivo, pela criação do Conselho Municipal do Autismo e Demais Doenças Neurodivergentes, que será precursor da aplicabilidade das políticas públicas que são previstas nesta lei.

Art.12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.13. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Brodowski, 7 de março de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

Decretos

REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 49, DE 7 DE MARÇO DE 2025

*Dispõe sobre a nomeação de
secretária adjunta do município.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada para o cargo de Secretaria Municipal de Educação, **LUZIA APARECIDA MANI**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1277

Página 4 de 11

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2025.

Brodowski, 7 de março de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

DECRETO Nº 50, DE 7 DE MARÇO DE 2025

*Dispõe sobre a denominação de
logradouro público no Município
de Brodowski.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art.72, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica denominado Rua Osmar Machado, o logradouro público localizado entre a Avenida Dr. Rebouças e a Rua Floriano Peixoto, paralelo à Rua Elias Barquete, na região popularmente conhecida como “Vila São Manuel”, no bairro Nossa Senhora de Fátima.

Art.2º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, providenciará a colocação de placas indicativas com a nova denominação do logradouro público.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 7 de março de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1277

Página 5 de 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 51, DE 7 DE MARÇO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 2891 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2891, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2025.

Brodowski, 7 de março de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 215	12.367.0082.2121.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 02 FUNDO MUNIC DO DESENV EDUC BÁSICA-FUNDEB			
Ficha: 233	12.365.0082.2098.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	100.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	
Ficha: 234	12.365.0082.2098.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	100.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1277

Página 6 de 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 51 , DE 24 DE fevereiro DE 2025

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	250.000,00
--------------------------	------------

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 02 FUNDO MUNIC DO DESENV EDUC BÁSICA-FUNDEB

Ficha: 230 12.365.0082.2097.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	-250.000,00
----------------------------------	-------------------------	-------------

3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
--------------	---------------------

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-250.000,00
---------------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1277

Página 7 de 11

Portarias

PORTARIA Nº 166, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e considerando a exoneração da ex-servidora Jessica Bruschi de Souza Cardoso do cargo Enfermeiro PSF.

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022 a Sr(a). Thais Costacurta Cintra Gonçalves para o cargo de Enfermeiro PSF, a partir de 6 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Brodowski, 7 de março de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE VINÍCIUS CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 167, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e considerando a exoneração da ex-servidora Angela Maria Santos Mello do cargo PEB I.

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022 a Sr(a). Giovanna Gouveia Pimentel de Lima para o cargo PEB I, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2025.

Brodowski, 7 de março de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE VINÍCIUS CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº168, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, EXONERAR, a pedido, o

Sr(a) Sergio Sales, matrícula nº 1238, do cargo de Vigia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2025.

Brodowski, 7 de março de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 169, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Ligia Volpe Marangoni, matrícula nº 36049, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 26 de fevereiro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2025.

Brodowski, 7 de março de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 170, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Andreza Daiane Rossanese Gentil, matrícula nº 38056, afastamento pelo período de 30 (trinta) dias, em contar do dia 21 de fevereiro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2025.

Brodowski, 7 de março de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 171, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1277

Página 8 de 11

público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Renata Marques dos Santos da Silva, matrícula nº 38069, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 26 de fevereiro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2025.

Brodowski, 7 de março de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 172, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Maiza Kécia Lima dos Santos, matrícula nº 35078, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 21 de fevereiro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2025.

Brodowski, 7 de março de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 173, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Evandro Lopes de Lima, matrícula nº 755000, afastamento pelo período de 02 (dois) dias, em 25 e 26 de fevereiro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2025.

Brodowski, 7 de março de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 174, DE 7 DE MARÇO DE 2025

Altera a portaria nº15, de 17 de janeiro de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º O art.1º da portaria nº15, de 17 de janeiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Pela presente portaria, nomear, para ocupar a função de gestora da parceria com o CMDCA, a Sra. Maria Cristina Marquini Martinelli.” (NR).

Art.2º O art.2º da portaria nº15, de 17 de janeiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º A comissão de seleção será composta pelos seguintes membros:

I – Célia Renata Bartholomeu de Souza;

II – Maria Luiza de Oliveira Souza;” (NR).

Brodowski, 07 de março de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Atos da Mesa

ATO DA MESA Nº 002/2025

De 28 de fevereiro de 2025.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO que a servidora Fanny Victória da Silva, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Assessor de Imprensa, ingressou com um pedido de horário especial de trabalho ao servidor estudante, no período de 06/março/2025 a 11/julho/2025, mediante a compensação das horas não trabalhadas por saldo de horas extras acumulado em banco de horas;

CONSIDERANDO, que a Procuradoria Geral do Legislativo manifestou-se favoravelmente ao pedido pleiteado pela servidora, reconhecendo a legalidade do mesmo;

CONSIDERANDO que tal pedido foi deferido pela Presidência desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de horário especial de trabalho pela servidora Fanny Victória da Silva, no período de 06/março/2025 a 11/julho/2025, com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1277

Página 9 de 11

compensação das horas não trabalhadas pelas horas extraordinárias acumuladas em banco de horas.

Art. 2º Deverá o Departamento de Contabilidade, Finança e Tesouraria proceder ao controle do horário especial concedido e a respectiva compensação das horas.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 28 de fevereiro de 2025.

ANGELO MARCELO FOSSA

- PRESIDENTE -

MARJORIE CRISTINA PORTO BOLDRIN SCOZZAFAVE

- 1º SECRETÁRIO -

ELENICE SANCHES RODRIGUES TONELLO

- 2º SECRETÁRIA -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, NO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

MARJORIE CRISTINA PORTO BOLDRIN SCOZZAFAVE

- 1º SECRETÁRIO -

ELENICE SANCHES RODRIGUES TONELLO

- 2º SECRETÁRIA -

ATO DA MESA Nº 003/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e a Lei Municipal nº 2.791, de 23 de janeiro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Ato da Mesa tem por objetivo a designação dos servidores abaixo especificados para executarem as atribuições de agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação, descritas na Lei Municipal nº 2.791, de 23 de janeiro de 2023.

DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica designado o seguinte servidor para executar as atribuições de Agente de Contratação, conforme Lei Municipal nº 2.791, de 23 de janeiro de 2023:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO:

Carlos Eduardo Jungbluth de Oliveira

RG: XX.XXX.XXX-X

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Cargo: Agente de Segurança

Parágrafo único. O servidor ora designado também será responsável pela condução do certame em casos de licitação na modalidade pregão, ocasião em que será designado Pregoeiro.

DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio conforme Lei Municipal nº 2.791, de 23 de janeiro de 2023 os seguintes servidores:

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

I - Deoclécia Vercezi dos Santos Furlan Piola - Membro

RG: XX.XXX.XXX-X-SSP/SP

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Cargo: Assistente Legislativo

II - Fanny Victória da Silva

RG: XX.XXX.XXX-X

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Cargo: Assessora de Imprensa

SUPLENTE:

Thiago Rodrigues Borges

RG: XX.XXX.XXX-SSP/SP

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Cargo: Assessor Legislativo

DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam designados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei Municipal nº 2.791, de 23 de janeiro de 2023 os seguintes servidores:

I - Carlos Eduardo Jungbluth de Oliveira

RG: XX.XXX.XXX-X

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Cargo: Agente de Segurança

II - Deoclécia Vercezi dos Santos Furlan Piola - Membro

RG: XX.XXX.XXX-X-SSP/SP

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Cargo: Assistente Legislativo

II - Fanny Victória da Silva

RG: XX.XXX.XXX-X

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Cargo: Assessora de Imprensa

SUPLENTE:

Thiago Rodrigues Borges

RG: XX.XXX.XXX-SSP/SP

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Cargo: Assessor Legislativo

Art. 5º As atribuições dos servidores acima designados e demais disposições inerentes às suas funções, são as estabelecidas na Lei Municipal nº 2.791, de 23 de janeiro de 2023.

Art. 6º A presente designação terá validade de um ano.

Art. 7º Os servidores ora designados farão jus a uma gratificação mensal nos termos do art. 11, da Lei Municipal nº 2.791, de 23 de janeiro de 2023, a qual não será incorporada aos seus vencimentos em nenhuma hipótese.

Parágrafo único. O suplente quando designado para substituir o titular fará jus a gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição, sendo que, o titular não fará jus a este valor no referido período.

Art. 8º As despesas decorrentes deste ATO correrão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1277

Página 10 de 11

por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Brodowski, 06 de março de 2025.

ANGELO MARCELO FOSSA

- PRESIDENTE -

MARJORIE CRISTINA PORTO BOLDRIN SCOZZAFAVE

- 1ª SECRETÁRIA -

ELENICE SANCHES RODRIGUES TONELLO

- 2ª SECRETÁRIA -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, NO SEXTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

MARJORIE CRISTINA PORTO BOLDRIN SCOZZAFAVE

- 1ª SECRETÁRIA -

ELENICE SANCHES RODRIGUES TONELLO

- 2ª SECRETÁRIA -

ATO DA MESA Nº 004/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e a Lei Municipal nº 2.791, de 23 de janeiro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do fiscal e gestor de contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para executarem as atribuições de fiscal e gestor de contratos conforme Lei Municipal nº 2.791, de 23 de janeiro de 2023:

Fiscal/Gestor de Contratos:

Allan Robson de Oliveira

RG: XX.XXX.XXX-X-SSP/SP

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Cargo: Assessor de Recursos Humanos, Patrimônio e Licitação

Suplente:

Carla Marques Lourencini Garcia

RG: XX.XXX.XXX-X-SSP/SP

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Cargo: Diretora do Departamento de Contabilidade, Finança e Tesouraria

Art. 2º As atribuições dos servidores acima designados e demais disposições inerentes às funções de fiscal e gestor de contratos, são as estabelecidas na Lei Municipal nº 2.791, de 23 de janeiro de 2023.

Art. 3º A presente designação terá validade de um ano.

Art. 4º O servidor ora designado fará jus a uma gratificação mensal nos termos do art. 11, inciso III, da Lei Municipal nº 2.791, de 23 de janeiro de 2023, a qual não será incorporada aos seus vencimentos em nenhuma hipótese.

Parágrafo único. O suplente quando designado para

substituir o titular fará jus a gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição, sendo que, o titular não fará jus a este valor no referido período.

Art. 5º As despesas decorrentes deste ATO correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Brodowski, 06 de março de 2025

ANGELO MARCELO FOSSA

- PRESIDENTE -

MARJORIE CRISTINA PORTO BOLDRIN SCOZZAFAVE

- 1ª SECRETÁRIA -

ELENICE SANCHES RODRIGUES TONELLO

- 2ª SECRETÁRIA -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, NO SEXTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

MARJORIE CRISTINA PORTO BOLDRIN SCOZZAFAVE

- 1ª SECRETÁRIA -

ELENICE SANCHES RODRIGUES TONELLO

- 2ª SECRETÁRIA -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1277

Página 11 de 11

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ANGELO MARCELO FOSSA, Presidente da Câmara Municipal de Brodowski e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, considerando as fundamentações e justificativas apresentadas nos autos e considerando os termos do parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a realização da despesa, por dispensa de licitação, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com a empresa ALCANS TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.217.831/0001-73, para prestação de serviços de locação de sistema de telefonia, pelo valor global de R\$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais).

Brodowski, 20 de fevereiro de 2025

ANGELO MARCELO FOSSA

- PRESIDENTE -

Extratos de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brodowski.
CONTRATADA: ALCANS TELECOM LTDA - CNPJ nº 10.217.831/0001-73. OBJETO: Prestação de serviços de locação de sistema de telefonia. VALOR TOTAL: R\$ 7.290,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.40-00 - Serviços de Tecnologia da Informação. ASSINATURA: 24/fevereiro/2025. Vigência: 12 meses. Início da vigência: 06/março/2025. ANGELO MARCELO FOSSA, Presidente da Câmara Municipal.